

AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, a 13-05-2016, uma notificação prévia de uma operação de concentração de empresas, apresentada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.

2. A operação de concentração em causa consiste na aquisição pela Sonae Investimentos SGPS, S.A. (“**Sonae Investimentos**”) de ações representativas de 50% do capital social e correspondentes direitos de voto da IVN – Serviços Partilhados, S.A. (“**IVN**”) à Wonder Investments, SGPS, S.A. (“**Wonder Investments**”). Com a concretização da presente operação, a Wonder Investments reduz, por conseguinte, a sua participação na IVN, passando a Sonae Investimentos e a Wonder Investments a exercer controlo conjunto sobre a IVN.

3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- **Sonae Investimentos** – é uma sociedade de direito português que agrega um conjunto de participações em empresas com atividades, nomeadamente, no negócio da distribuição, o qual abrange, desde logo, o retalho de base alimentar, sob a égide Sonae MC – Modelo Continente, SGPS, S.A., e o retalho da distribuição não-alimentar, sob a égide da Sonae – Specialized Retail, SGPS, S.A.. Esta sociedade é integralmente detida, direta e indiretamente, pela Sonae – SGPS, S.A., sociedade aberta e admitida à cotação na Bolsa Euronext de Lisboa, que, por sua vez, é maioritariamente detida e controlada pela Efanor Investimentos, SGPS, S.A..
- **Wonder Investments** – é uma sociedade de direito português que detém o controlo da IVN, empresa que se dedica, diretamente ou através de participadas, à produção e comercialização de vestuário através da marca “Salsa”.

4. Quaisquer observações de terceiros interessados sobre a operação de concentração em causa devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, e-mail, n.º de telefone e fax, bem como ser acompanhadas de versão não confidencial e respetiva fundamentação da confidencialidade, sob pena de serem tornadas públicas.

5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis, indicando a referência **Ccent. n.º 20/2016 – Sonae Investimentos*Wonder Investments / IVN**, por via postal, fax ou e-mail, para o seguinte endereço:

Autoridade da Concorrência

Avenida de Berna, 19

1050-037 Lisboa

E-mail: adc@concorrencia.pt

Telefone: (351) 21 790 20 00 - Fax: (351) 21 790 20 95

Horário de expediente: das 9.30 às 12.30 e das 14.30 às 17.30 horas

O Diretor do Departamento de Controlo de Concentrações

Paulo Gonçalves

Publicado no Jornal de Negócios em 23/05/2016 e no Diário de Notícias em 24/05/2016. O prazo de 10 dias úteis referido no ponto 5. conta-se por referência a essa data)